

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA DETRAN SEI Nº 6994 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

SUSPENDE, POR PRAZO INDETERMINADO, O CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR – CFC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº SEI-150016/237479/2025; e

CONSIDERANDO:

- a competência estabelecida no art. 22, I e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que tange ao controle do processo de formação de condutores e o credenciamento de órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito;

- a publicação da Resolução nº 1020, de 1º de dezembro de 2025, pelo Conselho Nacional de Trânsito, que revoga todo o arcabouço regulatório anterior referente à formação de condutores (notadamente a Resolução nº 789/2020), inclusive no que tange ao processo de credenciamento de Centro de Formação de Condutor;

- a necessidade de reformulação das normas do DETRAN/RJ para adequação ao novo regramento introduzido pelo CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, no Estado do Rio de Janeiro, o credenciamento de novos Centros de Formação de Condutores de que trata a Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.162, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente do DETRAN/RJ